



000422

Contrato nº031/2022
Tomada de Preço nº003/2022
Processo Administrativo n.º 004/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 031/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O FUNDO DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA, ESTADO DO TOCANTINS, E DE OUTRO COMO CONTRATADO, O(A) LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUÇÃO EIRELI.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.069.418/0001-71, com sede administrativa na Avenida Pará contorno com a av. Pouso Alto s/nº, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Presidente **DALMA DIAS REIS**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº **872.849.871-20**, e do RG nº **283.602- SSP /TO**, residente e domiciliada na Avenida 24 de junho s/nº, Centro, Oliveira de Fátima - TO, doravante denominada **GESTORA DO FMS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO**, como **CONTRATANTE**, e, do outro lado, designada como sendo **CONTRATADA** a empresa **LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o **36.271.505/0001-38**, estabelecida comercialmente na Av. Cônego João Lima nº 2.600, qd.54 lt 09, cento central, tendo como seu representante legal o Sr. **TIMÓTHEO REIS VIANA**, brasileiro, empresário, **RG nº 14.143-837 SSPMG, CPF nº110.892.416-66**, residente e domiciliado na cidade de Goiânia-GO, como **CONTRATADO**, Constitui objeto do presente contrato de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PROTESE DENTARIA PARA O FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA**

1. CLAUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato se fundamentar na Lei nº 8.666/93, de 21 de Julho de 1993, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

TIMOTHEO
REIS
VIANA:110892
41666

Assinado de forma
digital por TIMOTHEO
REIS
VIANA:11089241666
Dados: 2022.05.02
10:39:24 -03'00'



000423

2. CLAUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente contrato de:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PROTESE DENTARIA PARA O FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA.

itm	quant	objeto	v. unt	v.total
01	126	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLDAGEM E CONFEÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS REMOVÍVEIS, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO:</p> <p>Prótese Parcial Mandibular e maxilar Removível - Prótese Parcial Removível Odontológica intra-oral em liga de cromo-cobalto, dento-muco-suportada ou dento-suportada indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionadas com estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável e à estrutura metálica. Este produto é obtido a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduzem as arcadas e os rebordos residuais dos pacientes</p>	R\$ 200,00	R\$ 25.200,00
02	72	<p>Prótese Total Mandibular e maxilar– Prótese Total Removível Odontológica muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Estas Próteses Odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a bases individualizadas confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduz os rebordos residuais</p>	R\$ 200,00	R\$ 14.400,00

TIMOTHEO REIS Assinado de forma digital
por TIMOTHEO REIS
VIANA:11089241 VIANA:11089241666
Data: 2022.05.05 10:39:35
666 -0300



		dos pacientes.	
TOTAL			R\$ 39.600,00

3. CLAUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1 O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial a observância da Lei Orgânica do Município combinado com a lei 8.666/93 e suas alterações.

3.2 Assumir as despesas decorrentes da presente avença.

3.4 Manter o contrato observando sempre a legislação vigente aplicável a espécie.

3.5 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários, até os limites previstos no art 65, § 1º da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de termo aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do CONTRATANTE.

4. CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Efetuar os pagamentos, conforme discriminado na cláusula sexta com entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO/PRORROGAÇÃO

5.1 A prestação de serviço será apartir a assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2022.

5.2 Ao CONTRATADO será facultado pedir a prorrogação do prazo, somente quando ocorrer interrupção dos serviços determinados por um dos seguintes elementos:

- Falta de elementos técnicos para o andamento dos trabalhos, quando o fornecimento deles couber ao CONTRATANTE;
- Ordem escrita do titular do CONTRATANTE, para restringir, ou paralisar os serviços de interesse da Administração;

TIMOTHEO REIS
VIANA:1108924
1666

Assinado de forma digital
por TIMOTHEO REIS
VIANA:11089241666
Data: 2022.09.05 10:39:47
4977



5.3 Nos casos acima mencionados, o requerimento da prorrogação deverá ser protocolado em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data do evento alegado como causa do atraso.

5.4 Este contrato poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, quando de interesse do CONTRATADO, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, suficientemente justificado e aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

6. CLAUSULA SEXTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 Pelos serviços contratados e efetivamente executados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os preços constantes de sua proposta, no valor de **R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)**

6.2 Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços.

6.3 Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação

Dotação: 10.301.1005.2126 / 3.3.90.39 / FONTE 1500.1002.000000
R\$ 39.600,00

7.2 Os recursos financeiros para custear a execução dos serviços, são oriundos do tesouro municipal.

8. CLAUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO às seguintes penalidades:

- Multa de 2 % (dois por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- Multa de 2% (dois por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- Multa de 0,06 % (0,06 por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de (30) trinta dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de OLIVEIRA DE FÁTIMA, pelo prazo



que for fixado pela Administração, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade. O ato de declaração de inidoneidade será proferido pela Prefeitura Municipal.

8.2 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

8.3 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

8.4 O CONTRATADO será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 10 (dez) dias úteis para se desejar, recorrer à Setor Competente.

9. CLÁUSULA NONA – RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa do Serviço Público.

9.2 A critério do CONTRATANTE, caberá a rescisão do contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer falência e/ou concordata do CONTRATADO ou ainda quando este:

- I - Não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;
- II - Transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do CONTRATANTE;

9.3 Na hipótese do item I desta cláusula, ao CONTRATADO caberá receber o valor dos serviços já executados.

9.4 Ocorrendo rescisão por um dos incisos elencados no item 9.2, ao CONTRATADO poderá responder por perdas e danos cobrados administrativamente ou judicialmente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – TRIBUTOS E SEGUROS

10.1 É da inteira responsabilidade do CONTRATADO os ônus tributários e encargos resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da legislação trabalhista e da Previdência Social.

10.2 Em caso algum, o CONTRATANTE pagará indenização ao CONTRATADO por encargos resultantes da legislação trabalhista e da Previdência Social, oriundo de contratos entre a mesma e seus empregados. O CONTRATADO é responsável pelo seguro de seu pessoal e de seu equipamento.



000427

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -

FORO

11.1 As partes elegem o foro de GURUPI – TO, para dirimir quaisquer dúvidas oriunda do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÃO GERAL

12.1 Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissa pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores, com faculta o inc. I do § 3º e art. 62 da referida Lei 8.666/93.

12.2 Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que o CONTRATADO tenha ou venha assumir.

12.3 E por estarem de acordo, assinam este contrato em 02 (dois) vias de igual conteúdo.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO,
Estado do Tocantins, ao 03 dias do mês de maio de 2022.

DALMA DIAS REIS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por
TIMOTHEO REIS
VIANA:11089241666 VIANA:11089241666
Dados: 2022.05.05 10:40:25 -03'00'

Representante Legal da Contratada
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- Andreia Batelha Sampaio
CPF: 012.999.392-39

2- Christiane da Silva Moura
CPF: 356.541.268-74



EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2022

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.069.418/0001-71, com sede administrativa na Avenida Pará, contorno com av. Pouso Alto s/nº, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela gestora **DALMA DIAS REIS**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº **872.849.871-20**, e do RG nº **283.602 - SSP /TO**, residente e domiciliada na Avenida 24 de Junho, s/n, Centro, Oliveira de Fátima – TO, doravante denominada **GESTORA DO FMS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO**.

CONTRATADA: LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o **36.271.505/0001-38**, estabelecida comercialmente na Av. Cônego João Lima nº 2.600, qd.54 lt 09, cento central, tendo como seu representante legal o Sr. **TIMÓTHEO REIS VIANA**, brasileiro, empresário, **RG nº 14.143-837 SSPMG, CPF nº 110.892.416-66**, residente e domiciliado na cidade de Goiânia-GO

DO VALOR: R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 03/05/2022 a 31/12/2022.

DOTAÇÃO: Unidade orçamentária: **10.301.1005.2126** (promoção da Saúde Bucal); - elemento de despesa: – **3.3.90.39** (serviço de pessoa Jurídica).

DO OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PROTESE DENTARIA PARA O FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA.

Oliveira de Fátima/TO, 03 de maio de 2022.

Samara Araujo Almeida Viana

SAMARA ARAUJO ALMEIDA VIANA
Gestora de Contratos



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO

ANO II - OLIVEIRA DE FATIMA, QUARTA - FEIRA, 04 DE MAIO DE 2022 - Nº 91

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2022

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.069.418/0001-71, com sede administrativa na Avenida Pará, contorno com av. Pouso Alto s/nº, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela gestora **DALMA DIAS REIS**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 872.849.871-20, e do RG nº 283.602 - SSP /TO, residente e domiciliada na Avenida 24 de Junho, s/n, Centro, Oliveira de Fátima – TO, doravante denominada **GESTORA DO FMS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO**.

CONTRATADA: DAN-SUL SAÚDE CLINICA MEDICA EIRELI, inscrito no CNPJ sob o numero **35.812.334/0001-44**, estabelecida comercialmente na rua L 03, setor Interlagos, nº 470, representada neste ato pelo seu representante legal o Dr. (a) **Thiago Alencar Carlos da Silva**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Quadra ARSO 22 Alameda 13 s/nº lote 03, QI 18, plano diretor Sul Palmas TO.

DO VALOR: R\$ 156.100,00 (cento e cinquenta e seis mil e cem reais)

VIGÊNCIA: 03/05/2022 a 31/12/2022.

DOTAÇÃO: Unidade orçamentária: 10.301.1005.2189 (manutenção do Programa Saúde da Família); - elemento de despesa: - 3.3.90.39 (serviço de pessoa Jurídica).

DO OBJETO DO CONTRATO: VISANDO A CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA E OUTRAS ESPECIALIDADES MEDICAS PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO.

Oliveira de Fátima/TO, 03 de maio de 2022.

SAMARA ARAUJO ALMEIDA VIANA
Gestora de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2022

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.069.418/0001-71, com sede administrativa na Avenida Pará, contorno com av. Pouso Alto s/nº, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela gestora **DALMA DIAS REIS**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 872.849.871-20, e do RG nº 283.602 - SSP /TO, residente e domiciliada na Avenida 24 de Junho, s/n, Centro, Oliveira de Fátima – TO, doravante denominada **GESTORA DO FMS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO**.

CONTRATADA: LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o **36.271.505/0001-38**, estabelecida comercialmente na Av. Cônego João Lima nº 2.600, qd.54 It 09, cento central, tendo como seu representante legal o Sr. **TIMÓTHEO REIS VIANA**, brasileiro, empresário, RG nº 14.143-837 SSPMG, CPF nº110.892.416-66, residente e domiciliado na cidade de Goiânia-GO

DO VALOR: R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)
VIGÊNCIA: 03/05/2022 a 31/12/2022.

DOTAÇÃO: Unidade orçamentária: 10.301.1005.2126 (promoção da Saúde Bucal); - elemento de despesa: - 3.3.90.39 (serviço de pessoa Jurídica).

DO OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PROTESE DENTARIA PARA O FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA.

Oliveira de Fátima/TO, 03 de maio de 2022.

SAMARA ARAUJO ALMEIDA VIANA
Gestora de Contratos

ATO AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Oliveira de Fátima – TO, torna público que realizara as licitações a seguir caracterizadas:

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022 – dia 25 de Maio de 2022 às 10:00, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO.**

PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO Nº 003/2022 – dia 17 de Maio de 2022 às 11:00, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS DE INFORMÁTICA, MOVEIS E MATÉRIAS PERMANENTES PARA O MUNICÍPIO E FUNDOS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA.**

Maiores informações através do Fone: (63) 3335-1169, das 07:00 as 13:00 horas de segunda a Sexta - Feira ou pelo site: www.oliveiradefatima.to.gov.br

ALDEMIR GONÇALVES GUIMARÃES
Presidente da CPL



NEREU FONTES DA LUZ
PREFEITO MUNICIPAL